



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, CNPJ n.º 21.550.873/0001-48, estabelecida na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, n.º 1710, bairro Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-545, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por representante **Estela Geisa Carvalho de Paula Leite**, CPF n.º 094.534.064-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 393/2019**. O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 03/06/2022 a 02/06/2023.

1.1.2 - Reajuste de 13,2873% no valor mensal de serviços contratado, conforme possibilidade prevista na cláusula terceira do contrato originário 05/2019.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor total desse termo aditivo é de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1575,00 (hum mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

2.2 - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 68.949,72 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **03/06/2022 a 02/06/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0035.2.0154 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVICOS DE TIC; Vínculo 1.430.0000.0000 - RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 16 de maio de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELE-ME
CONTRATADA**